



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250807/0001-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COFFEE BREAK, LANCHES, BUFFET E REFEIÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (ALMOÇO E/OU JANTAR), PARA ATENDER AS REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, EVENTOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - BUFFET E MARMITEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BUFFET ALMOÇO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE - Opção 3	4050.0	Unidade	R\$ 38,17	R\$ 154.588,50
Especificação: Opção 3 - Refeição contendo arroz, feijão, no mínimo 02 tipos de carne, podendo a segunda opção ser frango ou peixe frito, salada de verduras, legumes; farofa, 01 copo de 200 ml de suco de fruta ou de polpa de fruta (sabores variados) 01 porção de sobremesa (doce, torta ou fruta). Utensílios: (Copos, pratos, talheres, guardanapos de papel folha dupla)					
2	BUFFET ALMOÇO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE - Opção 02	4350.0	Unidade	R\$ 38,17	R\$ 166.039,50
Especificação: Opção 2- Refeição contendo baião de dois com queijo com no mínimo 02 tipos de carne assada, podendo a segunda opção ser frango frito, salada de verduras, legumes; farofa, 01 copo de 200 ml de suco de fruta ou de polpa de fruta (sabores variados) 01 porção de sobremesa (doce, torta ou fruta). Utensílios: (Copos, pratos, talheres, guardanapos de papel folha dupla).					
3	BUFFET ALMOÇO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE - Opção 01	4400.0	Unidade	R\$ 47,93	R\$ 210.892,00
Especificação: MESA COM TOALHA, JARRAS, BANDEJAS, TAÇAS, PRATOS, TALHERES INOX, GUARDANAPOS DE PAPEL. CARDÁPIO: 02 TIPOS DE CARNE (VERMELHA E BRANCA)- SUGESTÕES: CREME DE GALINHA, ESTROGONOFÉ DE FRANGO, BIFE AO MOLHO MADEIRA, ESTROGONOFÉ DE CARNE, 02 TIPOS DE SALADA (CRUA E COZIDA), 02 TIPOS DE ARROZ, BAIÃO DE DOIS, MASSAS, FAROFA, UM TIPO DE SOBREMESA, ÁGUA, 02 TIPOS DE SUCO (Copo de 200ml) E 02 TIPOS DE REFRIGERANTE (Copo de 200ml). Acompanhado do serviço: de Garçom, Garçonete, Coordenador e Recepcionista					
11	Marmitex	4020.0	Unidade	R\$ 26,67	R\$ 107.213,40
Especificação: REFEIÇÃO TIPO MARMITEX: fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens de isopor compatível com o volume da alimentação. a composição das refeições deverá ser variada, contendo no mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de um tipo de arroz, um tipo de feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, um tipo de massa, saladas diversificadas e legumes. as refeições devem ser servidas utilizando as embalagens descartáveis com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo. deverá vir acompanhada 01 copo de 200 ml de suco de fruta ou de polpa de fruta (sabores variados) e devidamente refrigerado ou refrigerante de 350ml, com opções de sabores e devidamente refrigerado. (POR PESSOA)					
Valor total do lote R\$ 638.733,40 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)					

LOTE 02 - COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	Coffee Break III	4100.0	Unidade	R\$ 25,47	R\$ 104.427,00



Especificação: Coffee Break III: (por pessoa): Salgados Fritos: mini coxinha de frango, mini risole com recheio de carne e ou queijo, mini kibe, mini bolinha de queijo, mini pastel com recheio variados: carne, queijo, presunto e frango, mini canudinho com recheio de frango. Salgados Assados: mini pastel de forno com recheio de goiabada, mini pizza com recheio de: calabresa, presunto e mussarela, empada com recheio de frango. Bebidas: refrigerante, água mineral sem gás em garrafas descartáveis de 500ml, 01 (um) tipo de suco natural: abacaxi, acerola, cajá, cajá e manga e coquetel de frutas não alcoólico.

13	Coffee Break II	4770.0	Unidade	R\$ 38,80	R\$ 185.076,00
----	-----------------	--------	---------	-----------	----------------

Especificação: Coffee Break II: (por pessoa): Achocolatado; Água Mineral sem gás; Biscoitos Variados; Bolo fofo (2 sabores); Bolo mole (tipo Luís Felipe); Café; Frutas Naturais (3 tipos); Mini croissants recheados; Mini sanduíches (1/4 pão de forma): atum, frango, presunto; Mini-sanduíches de presunto e queijo; Patê de Frango; ; Refrigerante 2l (2 sabores); Salada de frutas; Salgados variados; Suco de frutas (2 sabores); Tapioca; Torradinhas. Acompanhado do serviço: de Garçom, Garçonete, Coordenador e Recepcionista, Utensílios: (Bandejas de aço inox; Copos tipo taças p/ Refrigerante e água Mineral; Garrafa térmica para café e leite; Jarra para servir suco; pratos, talheres; xícaras, guardanapos de papel folha dupla) e Mesas: (de apoio com toalhas, Plástica 70x70cm com toalha, acompanhado de 4 cadeiras).

14	Coffee Break I	4770.0	Unidade	R\$ 28,56	R\$ 136.231,20
----	----------------	--------	---------	-----------	----------------

Especificação: Coffee Break I: (por pessoa): Achocolatado em caixinha 200ml; Biscoito salgado tipo Class Club (peso aprox. 156g); Biscoitos variados; Mini-sanduíches hot dog; Bolo fofo (2 sabores); 250ml de Refrigerante; Salgados variados. Descartáveis: (prato, colher, garfo, faca, copo, guardanapos de papel folha dupla).

Valor total do lote R\$ 425.734,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

LOTE 03 - LANCHE PRONTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	Lanche Pronto V	3980.0	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 49.750,00

Especificação: Opção V: (por pessoa): 01 sanduiche de pão de forma com queijo e presunto " misto quente", café ou café com leite.

16	Lanche Pronto IV	6105.0	Unidade	R\$ 13,69	R\$ 83.577,45
----	------------------	--------	---------	-----------	---------------

Especificação: Opção IV: (por pessoa): 01 salgado com no mínimo 100 gr ou 01 sanduiche no pão carioquinha com recheio variado, 01 copo de 200 ml de suco ou refrigerante(sabores variados).

17	Lanche Pronto III	6405.0	Unidade	R\$ 16,25	R\$ 104.081,25
----	-------------------	--------	---------	-----------	----------------

Especificação: Opção III: (por pessoa): 01 porção de torta de frango, 01 copo de 200 ml de suco ou refrigerante(sabores variados).

18	Lanche Pronto II	7480.0	Unidade	R\$ 17,08	R\$ 127.758,40
----	------------------	--------	---------	-----------	----------------

Especificação: Opção II: (por pessoa): Suco de Frutas (2 sabores); Biscoitos variados; logurte de frutas; Minisanduíches hot dog; Pedacos de bolo fofo (2 sabores); 250ml de Refrigerante; Salgados variados. Descartáveis (prato, colher, garfo, faca, copo, guardanapos de papel folha dupla).

19	Lanche Pronto I	7055.0	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 126.990,00
----	-----------------	--------	---------	-----------	----------------

Especificação: Opção I:(por pessoa): Sanduíche tipo hot dog, acompanhado de Suco de fruta, sabores diversos, embalagem tipo tetra park contendo 200ml; 01 fruta da estação(maçã, banana, laranja, entre outras devidamente embaladas, apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas). Cada Kit lanche deverá vir devidamente embalado em caixa unitária, contendo guardanapo por pessoa.

Valor total do lote R\$ 492.157,10 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

LOTE 04 - BEBIDAS E ITENS VARIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	Bolo mole	1020.0	Unidade	R\$ 26,36	R\$ 26.887,20

Especificação: Bolo mole: (20 fatias) - Bolo tipo caseiro, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo e bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.

5	Suco de Frutas de 1L	2100.0	Unidade	R\$ 8,07	R\$ 16.947,00
---	----------------------	--------	---------	----------	---------------

Especificação: Suco de caixa sabor de frutas, pronto para consumo. Apresentação: Líquido Sabor: Variado Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural Caixa com 1 Litro, O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6	Refrigerante Lata	2725.0	Unidade	R\$ 5,53	R\$ 15.069,25
---	-------------------	--------	---------	----------	---------------

Especificação: Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná , Lata contendo 350mL, Características Adicionais: Zero, embalado em lata de alumínio. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco



por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.					
7	Refrigerante de Guaraná	1880.0	Unidade	R\$ 11,43	R\$ 21.488,40
Especificação: Refrigerante: Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.					
8	Refrigerante de Laranja	1875.0	Unidade	R\$ 11,85	R\$ 22.218,75
Especificação: Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope Sabor: laranja, garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.					
9	Refrigerante de Cola	1950.0	Unidade	R\$ 12,19	R\$ 23.770,50
Especificação: Refrigerante, Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.					
10	Bolo fofo	1135.0	Unidade	R\$ 26,28	R\$ 29.827,80
Especificação: Bolo fofo: (20 fatias) - Bolo tipo caseiro, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo e bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.					
20	Água mineral sem gás	400.0	Caixa	R\$ 46,44	R\$ 18.576,00
Especificação: Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo plástico de 200 (duzentos) ml , transparente e lacre de segurança dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA, com marca , procedência e validade impressas no rótulo, cada caixa com 48 unidades.					
21	Salgadinho Frito	1290.0	Cento	R\$ 44,80	R\$ 57.792,00
Especificação: Salgadinho Frito: Salgadinho massa cozida 100 (cento) - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr-recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, pasteizinhos, carne/queijo, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo)					
Valor total do lote R\$ 232.576,90 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)					

Valor total R\$ 1.789.201,60 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.789.201,60 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O serviço ou a execução do objeto deve ser realizado diretamente pelo licitante contratado, sem subcontratação ou cessão do objeto a terceiros, vedada a terceirização.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Decorrido o prazo de 10(dez) dias contados da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá indicar à CONTRATANTE um ponto de apoio na sede do município de Itaiçaba.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA CEL JOAO CORREIA, 298, CENTRO, Itaiçaba / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do



bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Documento oficial de identificação do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma de lei;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quais sejam 2023 e 2024, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.26. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices, dos 02(dois) últimos anos, deverão ser credenciados por profissional habilitado da área contábil, demonstrando para isso:

a. Certidão de Habilitação Profissional do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em plena validade.

Qualificação Técnica

8.27. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

8.27.1. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que



esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

8.27.2. Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

8.27.3. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

8.27.4. A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

8.27.5. Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.3. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.30.4. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Pré-habilitação

Garantia de Participação-Manutenção da Proposta

8.31. Como condição de participação nesta licitação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de R\$ 17.892,01 (dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e um centavos), correspondente a 1,00% do valor total estimado para a contratação, conforme este Termo de Referência.

8.32. A garantia de participação tem por objetivo assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante até a assinatura do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

8.33. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por qualquer das seguintes modalidades:

8.33.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.33.2. Seguro garantia, com apólice que atenda às exigências deste Termo de Referência e à regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

8.33.3. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



8.33.3.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário em conta específica da Prefeitura Municipal de Itaiçaba: Banco do Brasil S.A., Agência 0121-X; Conta: 106.943-8.

8.34. A garantia de participação deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura da sessão pública, prorrogável por igual período no caso de prorrogação da validade da proposta.

8.35. A não apresentação da garantia de participação no prazo e forma estabelecidos será causa para desclassificação do licitante.

8.36. A garantia de participação será devolvida:

8.36.1. Aos licitantes não classificados, após a fase de habilitação;

8.36.2. Aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo vencedor;

8.36.3. Ao licitante vencedor, após a prestação da garantia contratual, se exigida, ou após a assinatura do contrato, caso dispensada.

8.37. A garantia de participação será retida em favor da Administração Pública nos seguintes casos:

8.37.1. Retirada da proposta dentro do prazo de validade;

8.37.2. Não assinatura do contrato ou não cumprimento de qualquer exigência do edital como condição para a assinatura;

8.37.3. Prática de atos ilícitos durante o certame, inclusive fraude na apresentação de documentos.

8.38. As condições e os documentos comprobatórios da prestação da garantia deverão ser apresentados como anexo junto à proposta inicial na plataforma.

8.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.10.122.0100.2.023 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.10.301.0402.2.025 - Vigilância em Saúde CUSTEIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.10.301.0400.2.024 - Atenção Primária em Saúde CUSTEIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.10.302.0403.2.026 - Atenção de Média e Alta Complexidade



Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0101.04.122.0100.2.001 - Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0401.15.122.0100.2.017 - Manutencao das Atividades da Sec.de Infraestrutura,Ind, Comercio e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0601.12.361.0600.2.031 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Fontes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0602.12.122.0100.2.038 - Funcionamento Administrativo da Secretaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0301.20.122.0100.2.009 - Manutencao das Ativ. da Sec.de Agric., Pecuaria, Aquicultura e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0201.04.123.0100.2.003 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Financas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.08.244.0200.2.053 - Execucao de Atividades Vinculadas ao Bloco de Protecao Social Basica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.08.244.0200.2.053 - Execucao de Atividades Vinculadas ao Bloco de Protecao Social Basica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.08.243.0204.2.052 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS - Crianca feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.08.244.0205.2.058 - Bloco de Gestao do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0701.08.244.0200.2.054 - Funcionamento do PROCAD-SUAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0704.08.122.0205.2.063 - Funcionamento das Atividades da Secretaria de Assistencia Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0704.08.244.0205.2.066 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0704.08.244.0205.2.068 - Manutencao dos Conselhos Vinculados, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. Nas seguintes fontes de recursos:

GABINETE

0101.04.122.0100.2.001 - Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

ADMINISTRAÇÃO



0201.04.123.0100.2.003 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Financas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

AGRICULTURA

0301.20.122.0100.2.009 - Manutencao das Ativ. Da Sec. De Agric., Pecuaria, Aquicultura e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

INFRAESTRUTURA

0401.15.122.0100.2.017-Manutencao das Atividades da Sec. De Infraestrutura, Ind, Comercio e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

SAÚDE

0501.10.122.0100.2.023 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

0501.10.301.0400.2.024-Atenção Primária em Saúde CUSTEIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

0501.10.301.0402.2.025-Vigilância em Saúde CUSTEIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

0501.10.302.0403.2.026-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

EDUCAÇÃO

0601.12.361.0600.2.031 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Fontes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos na fonte de recursos 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

0602.12.122.0100.2.038 - Funcionamento Administrativo da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos na fonte de recursos 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.08.243.0204.2.052 - Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS - Crianca feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na



fonte de recursos 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

0701.08.244.0200.2.053 - Execução de Atividades Vinculadas ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.661.0000.00 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

0701.08.244.0200.2.054-Funcionamento do PROCAD-SUAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

0701.08.244.0205.2.058-Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

0704.08.122.0205.2.063-Funcionamento de todas as Atividades da Secretaria de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

0704.08.244.0205.2.066 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

0704.08.244.0205.2.068 - Manutenção dos Conselhos Vinculados, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. É facultado à Administração a exigência de amostra.

10.2. Caso a Administração exija amostra, serão observados os seguintes pontos:

10.2.1. Após a fase de lances, antecedente à aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras somente para os itens dos lotes que necessitam da apresentação das mesmas (vide item 10.2.14 deste termo), que terá data, local e



horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema pelo(a) Pregoeiro(a), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.2.2. As amostras necessárias dos produtos dos lotes constantes no item 10.2.14 deste termo poderão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, no endereço Rua João Barbosa Lima, nº 1004, Centro, Itaiçaba-Ce, no prazo limite de 03 (três) dias úteis no horário de funcionamento, após mensagem no sistema pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que o licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.2.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.4. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra dos produtos dos lotes que necessitam de sua apresentação, conforme item 10.2.14 deste termo, devidamente identificada com o nome do

Licitante, número da Licitação e prazo de validade, acondicionadas em embalagens apropriadas, inclusive em gramatura e material, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se as amostras atendem às exigências deste Termo de Referência.

10.2.5. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da(s) amostra(s).

10.2.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada e consequentemente desclassificada.

10.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2.8. Ocorrendo ao estabelecido nos itens 10.2.6 e 10.2.7, é facultado ao Pregoeiro realizar negociação do valor do lote com o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

10.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo(a) nutricionista e equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



10.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.2.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.2.11.1 Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pelo(a) nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura do(a) nutricionista responsável (Ana Luiza de Oliveira Sousa - CRN 11-6723).

10.2.11.2. ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do produto, quando necessários, de acordo com os padrões exigidos para cada produto conforme legislação(ões) vigente(s).

10.2.11.3. DA APRESENTAÇÃO: devidamente identificada com o nome do Licitante, número da Licitação e prazo de validade, acondicionadas em embalagens apropriadas para cada item, inclusive em gramatura e material, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se as amostras atendem às exigências deste Termo de Referência. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

10.2.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

10.2.13. Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregue(s) dos produtos dos lotes necessários à sua apresentação (lide item 10.2.14 deste termo) deverá(ão) ser recolhida(s) pelos licitantes fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento. Com exceção a esta regra, sem direito à devolução e nem a ressarcimento por parte da Administração, encontram-se os produtos dos lotes cuja sua validade vença antes do prazo para ser devolvido, bem como os produtos dos lotes que mesmo acondicionado em baixa temperatura possua alta capacidade de deteriorização e/ou putrefação, os quais serão descartados.

10.2.14. Dos produtos dos lotes que necessitam da apresentação de amostras:

LOTE 01:BUFFET E MARMITEX

03. BUFFET ALMOCO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE - OPCA0 01



11. MARMITEX

LOTE 02:COFFEE BREAK

13. COFFEE BREAK II

LOTE 03:LANCHE PRONTO

16. LANCHE PRONTO IV

17. LANCHE PRONTO III

18. LANCHE PRONTO II

19. LANCHE PRONTO I

LOTE 04:BEBIDAS E ITENS VARIADOS

04. BOLO MOLE

05. SUCO DE FRUTAS DE 1L

07. REFRIGERANTE DE GUARANA

08. REFRIGERANTE DE LARANJA

09. REFRIGERANTE DE COLA

10. BOLO FOFO

21. SALGADINHO FRITO

Itaiçaba/CE, 24 de setembro de 2025